Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Estado de Rondônia

Administração

JOSELITA ARAUJO e GABRIEL DE LIMA FERREIRA

Orçamento ——— Programa

Exercício — 1990

Proc. nº 0335/89
fls. 004
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ORÇAMENTO - PROGRAMA

EXERCÍCIO DE 1990

Proc. n.º 0335/89
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ORÇAMENTO - PROGRAMA

1 9 9 0

ADMINISTRAÇÃO: JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

E

GABRIEL DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SECRETÁRIO: JORMICEZAR FERNANDES DA ROCHA

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

DIRETOR: JOSÉ MARIA DUTRA

P A R T I C I P A Ç Ã O

ELIANA DE ANDRADE

MIGUEL SOARES PEREIRA

Proc. n.º 0335/89
fls. 004

Proc. n.º 0335/89
fls. 005
Ouvido

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 553 GP/PMOPO/89 EM, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa os Projetos de Leis nº 236 de 28 de setembro de 1989, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 1990, e nº 237 de 28 setembro de 1989, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990-1992, respectivamente, a fim de que sejam analisados e deliberados por Vossas Excelências.

Em anexo, segue a Mensagem Explicativa dos respectivos Projetos de Leis.

Ciente da vossa compreensão, no ensejo, externamos sinceros votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Proc. n.º 0335/89
Fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 236 de 28 setembro de 1989 e o Projeto de Lei nº 237 de 28 setembro de 1989, ORÇAMENTO-PROGRAMA/90 e Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, para o triênio 1990-1992, respectivamente.

Como se sabe, eleitos fomos no pleito eleitoral de 1988, tendo assumido a chefia do Governo Municipal em 1º de janeiro de 1989.

Ao assumirmos a chefia do Governo Municipal, deparamo-nos com vários problemas. Dentre os quais, citaremos a situação caótica em que encontramos o Departamento Rodoviário Municipal, completamente desprovido de equipamentos rodoviários, impossibilitando a eficácia de um Programa de Governo definido voltado aos interesses comuns O Quadro de Pessoal, totalmente deficiente tendo como causa o retorno dos servidores estaduais, às suas Secretarias de Origem, atendendo determinação de sua Excelência, o Governador do Estado, através de Decreto baixado no final do exercício de 1988.

Urgia a necessidade de " arrumar a casa ", prover meios e condições para implantação de uma sistemática de trabalho que surtisse efeitos imediatos.

Proc. n.º 0335/89
fls. 0013

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

2.2.0	- Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	61.510.000
2.2.1	- Gabinete da Prefeita	1.866.000
2,2.2	- Procuradoria Jurídica	260.000
2.2.3	- Secretaria Mun. de Plan. e Coordenação	15.947.700
2.2.4	- Secretaria Municipal de Administração	3.092.000
2.2.5	- Secretaria Municipal de Fazenda	175.500
2.2.6	- Secretaria Mun. de Educ. Cultura e Esportes	13.066.000
2.2.7	- Secretaria Municipal de Saúde	4.516.000
2.2.8	- Secretaria Mun. do Trab. e Promoção Social	390.000
2.2.10	- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	22.196.800
	TOTAL	63.000.000

Art. 4º) Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 5º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite correspondente a 300% (Trezentos por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando-se necessário, o Programa de Investimentos de cada Projeto ou Atividade;

Proc. n.º 033518
fls. 014

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 04 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

§ 2º) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada nesta Lei;

§ 3º) Aplicar o saldo que houver;

§ 4º) Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de Despesa ao Orçamento, em atividades ou projetos constante deste.

Art. 6º) As Despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessário à realização de obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta, poderão ocorrer à conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instalações.

Art. 7º) Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ou função da arrecadação da Receita a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º) Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da Despesa face ao comportamento de ingresso dos recursos

Art. 9º) Os Quadros de Detalhamento de Despesa-QDD serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1989.

Art. 10) O presente Plano vige durante o Exercício de 1990 à partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 11) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0335/89
fls. 001

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 02 MENSAGEM Nº 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Uma de nossas primeiras medidas, foi reequipar' de imediato, o Departamento Rodoviário Municipal, a fim de que o '' mesmo atendesse a demanda de serviços, tanto na área urbana quanto' na área rural.

Assim sendo, mesmo preso pelas limitações da' pequena arrecadação do Município, conseguimos adquirir 04 caminhões tipo caçamba, 02 motoniveladoras e 01 pá-carregadeira Caterpillar,' 01 trator de pneus 4X4 para auxiliar veículos da Prefeitura na construção de pontes, 01 retroescavadeira, 01 caminhão melosa, 04 Gols, 03 pampas.

Posteriormente, adquirimos outros equipamentos' e recuperamos os que estavam danificados, com recursos próprios e com transferências do Governo do Estado, através de assinatura de ' Convênios.

Quanto ao pessoal, instituimos o II Concurso Público Municipal e completamos nosso Quadro de servidores, com o in' tuito de prestarmos um bom atendimento aos munícipes.

Outra medida considerável, foi o incremento dos mecanismos de arrecadação adotado para, sem explorar o contribuinte dinamizar o ingresso de receita aos cofres públicos.

Os resultados foram rápidos e os efeitos positivos.

Quero neste particular, continuar contando com' o efetivo apoio dos nobre Edis dessa Casa de Leis, pois com o apri' moramento dos mecanismos de arrecadação, fez-se necessário tomar medidas mais severas, tal como a fiscalização intensiva dos abusos do

Proc. n.º 0335/89
fls. 008

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

FL. 03 MENSAGEM Nº 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

direito público e individual; são medidas pouco simpáticas mas que são promovedoras de uma maior justiça e segurança social.

Dentre as inovações Constitucionais na área da Administração Pública, destacam-se aquelas relacionadas com o planejamento, onde determina que, além do Orçamento Fiscal e do Plano Plurianual, se elaborarão as Diretrizes Orçamentárias, que possui finalidades específicas.

Obedecendo o artigo 165 da Constituição Federal, elaboramos as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 1990, as quais são objeto de outra matéria que já está sendo analisada por Vossas Excelências.

O Orçamento-Programa, peça máxima no âmbito da Administração Financeira, expressa os fins desejados e os meios necessários para alcançá-los.

Dado essa importância, o Município de Ouro Preto do Oeste teve o máximo de cuidado na elaboração do seu Orçamento relativo ao exercício de 1990. Nesse autêntico instrumento, acham-se expressas todas as programações do Executivo Municipal e a da Câmara de Vereadores, a ser cumprida no decorrer dos doze meses do próximo ano.

Para o próximo exercício, a ênfase maior na prioritização das atividades administrativas, volta-se para o binômio Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico.

Proc. n.º 0335/89
fls. 009

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 04 MENSAGEM Nº 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Assim é que, no setor de educação planejamos construir e equipar unidades escolares, tanto a nível urbano quanto a nível rural, preenchendo os espaços vazios da educação e dando oportunidade e garantia de novos bancos escolares à todas as crianças do Município.

Estimular de todos os meios a qualidade do ensino também se constitui objeto de nossa Administração.

Da mesma forma, no setor de saúde, nosso plano será implementar a rede básica de saúde, oferecendo melhores condições de atendimento, principalmente à população rural.

Na área econômica, o apoio e garantia ao escoamento da produção agrícola, através da manutenção e recuperação das estradas vicinais e da aquisição de novos equipamentos rodoviários, será o enfoque de nossa Administração.

A receita para o Exercício Financeiro de 1990, foi estimada em NCZ$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzados novos), tendo a despesa fixada em igual valor.

Para apurar a receita estimada para o Exercício de 1990, tomou-se por base a arrecadação dos anos anteriores, a tendência do exercício em curso e os incrementos naturais devido ao subsequente.

A distribuição da despesa por órgãos e funções de governo foi objeto de tratamento todo especial, onde que, segundo a proporção de volume de trabalho a ser executado, foi a fixação da dotação orçamentária.

Proc. n.º 0335/89
fls. 010

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 05 MENSAGEM Nº 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Com respeito ao Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, também valoroso instrumento de trabalho, pelo fato de concentrar todos os investimentos de um triênio, teve sua Receita estimada nesse período em NCz$ 147.624.600,00 (Cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzados novos), cuja execução far-se-á simultâneamente ao Orçamento anual.

Entendo que, ainda de suficiência questionável, a destinação dos recursos que teremos disponíveis, foram ao máximo otimizados.

Quero estar certa de que este será o julgamento a ser imprimido por Vossas Excelências que, em muito contribuirá para este direcionamento.

É com firme convicção de que estamos cumprindo com o compromisso que assumimos, de nos empenhar pelo pleno desenvolvimento da comunidade que todos nós representamos, que apresento aos nobres membros dessa Casa Legislativa, o presente plano de atividades administrativas para o Exercício de 1990, para a douta análise e deliberação final.

Palácio dos Pioneiros, setembro de 1989.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0335/89
fls. 011

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1990."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Exercício de 1990, demonstrados pelos anexos deste ato que estima a Receita em NCZ$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

	Valor em NCZ$ 1,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES	27.292.500
1.1 - Receita Tributária	3.100.000
1.2 - Receita Patrimonial	1.156.000
1.3 - Transferências Correntes	22.866.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	170.500

Proc. n.º 0335/89
fls. 012

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	35.707.500
2.1 - Operações de Crédito	14.802.500
2.2 - Alienação de Bens	3.001.000
2.3 - Transferências de Capital	17.903.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.000
TOTAL	63.000.000

Art. 3º) A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	1.490.000
1.2 - Administração e Planejamento	11.356.000
1.3 - Educação e Cultura	13.066.000
1.4 - Energia e Recursos Minerais	100.000
1.5 - Habitação e Urbanismo	18.680.000
1.6 - Indústria, Comércio e Serviços	1.000.000
1.7 - Saúde e Saneamento	4.516.000
1.9 - Assistência e Previdência	890.000
1.10 - Transporte	11.902.000
TOTAL	63.000.000
2.0.0 - DESPESAS POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	1.490.000
2.1.1 - Câmara Municipal	1.490.000

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Proc. n.º 0335/89
fls. 015

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA
LEGISLAÇAO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 9º - Ao Gabinete compete:

I - Assistir a Prefeita nas funções político-administrativas;
II - Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
III - Manter a Prefeita informada sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-la em suas relações públicas;
IV - Divulgar os atos oficiais de competência da Prefeita;
V - Organizar e controlar a Agenda da Prefeita;
VI - Assistir às atividades relativas ao desenvolvimento do serviço social do Município;
VII - Preparar o expediente a ser assinado pela Prefeita;
VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. n.º 033516
fls. 016

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA

SUB-UNIDADE: ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - ASSEAF

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 99 DE 07 DE MAIO DE 1986

Art. 6º - À Assessoria Especial para Assuntos Fundiários - ASSEAF compete:

I - Assessorar a Prefeita Municipal em assuntos fundiários do Município;

II - Promover o Assessoramento urbano, resguardar as terras públicas Municipais de turbação ou esbulho possessório e reivindicá-las de quem ilegitimamente as detenha, usando para tanto meios administrativos ou judiciais;

III - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em litígios sobre terras públicas Municipais;

IV - Receber requerimentos de pedido de lote urbano e de Escritura Pública, protocolá-los juntamente com os documentos que os instruem;

V - Diligenciar e manter fiscalização na tramitação dos processos administrativos, cujo assunto seja terras públicas Municipais;

VI - Expedir Permissão de Ocupação a Título Provisório, Autorização de Escritura Pública e Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno à Prestação;

VII - Emitir Parecer sobre assuntos Fundiários;

VIII - Revogar termo de Permissão de Ocupação a Título Provisório, de lotes urbanos;

Proc. n.º 0335/85
fls. 01

IX - Convocar o interessado, via Ofício ou através do SCA, caso houver falta de documentação no Processo Administrativo;

X - Expedir Instrução Normativas e Circulares referentes a assuntos Fundiários;

XI - Proceder diligentemente junto aos outros órgãos da Prefeitura Municipal, objetivando a solução de questões fundiárias, emitindo se necessário, atos normativos.

Proc. nº 0335/87
fls. 018

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: PROCURADORIA JURÍDICA
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 10 - À Procuradoria Jurídica compete:

I - Assessorar a Prefeita e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;
II - Prestar assistência jurídica à gestão dos negócios públicos exercidos pela Prefeita;
III - Promover a representação da Prefeitura, da Prefeita e dos Secretários Municipais em juízo;
IV - Elaborar ou examinar e visar as minutas de contratos e convênios em que for parte a Prefeitura bem como lavrá-los;
V - Representar sobre as providências de ordem pública, sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação de legislação vigente;
VI - Orientar e controlar, mediante expedição de normas e fiscalização específica, a inscrição da dívida ativa e promover-lhe a cobrança judicial e,
VII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 12 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação compete:

I - Exercer a coordenação geral dos órgãos municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas, projetos e atividades públicas;
II - Elaborar, acompanhar e controlar a execução da Proposta Orçamentária do Município;
III - Promover a atualização do Cadastro Técnico e Imobiliário Municipal;
IV - Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
V - Assessorar a Prefeita no Planejamento, na Organização e modernização administrativa e na coordenação das atividades da Prefeitura;
VI - Elaborar projetos urbanísticos e edificações públicas municipais;
VII - Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
VIII - Revogado;
IX - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. nº 0335/89
fls. 060

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Promover a execução das atividades de pessoal, material, patrimônio, transporte, comunicação administrativa e serviços gerais no âmbito da Prefeitura;
II - Coordenar, supervisionar e executar os planos, programas e projetos na área de pessoal;
III - Padronizar, adquirir, guardar e distribuir todo o material utilizado nos serviços da Prefeitura, bem como emanar diretrizes de orientação normativa;
IV - Controlar programas e fiscalizar as atividades de comunicação e arquivo, limpeza, conservação e transporte da Prefeitura e,
V - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. nº 033/87
fls. 08

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Fazenda compete:

I - Executar a política fiscal do Município em consonância com a política fiscal do Estado e Leigislação em vigor;
II - Promover a arrecadação dos tributos e rendas do Município;
III - Promover a execução das atividades relativas à receita, despesa, contabilidade e finanças;
IV - Proceder a execução Orçamentária e Extra-Orçamentária;
V - Fiscalizar o cumprimento da Legislação tributária Municipal;
VI - Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação na elaboração da Proposta Orçamentária e registrar atos e fatos pertinentes à execução Orçamentária e à movimentação financeira e patrimonial do Município e,
VII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. nº 0335/83
fls. 022

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes compete:

I - Desenvolver as atividades relacionadas com a educação do primeiro e segundo graus, na área do Município;
II - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos Municipais de ensino;
III - Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos Municipais de educação;
IV - Supervisionar e manter os programas de alimentação escolar e a Biblioteca Pública Municipal;
V - Promover a difusão cultural, elaboração e execução de programas recreativos e desportivos e,
VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. n.º 0335/87
Fls. 023

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983 (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 58 DE 22/11/84)

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Organizar, executar e controlar os serviços de saúde, especialmente áqueles desenvolvidos na Unidade Mista, Centros de Saúde e Postos de Saúde no âmbito do Município;

II - Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária do Município;

III - Promover a proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade através de ações simplificadas de saúde e saneamento de maior necessidade à população e realizar execução de cobertura com o envolvimento da comunidade;

IV - Promover assistência Médica, básica nas atividades de Clínica Médica, Gineco-Obstetrícia' Pediatria, Cirurgia, efetivando também os serviços ambulatoriais, internação, urgência ' Reabilitação;

V - Manter os serviços de vigilância Epidemiológica e, colaborar com a execução do Programa ' Estadual de Imunização, no âmbito do Município;

VI - Compatibilizar seus planos locais de saúde com os planos e programas Estaduais para as ' áreas respectivas;

Fls. 034
Proc. nº 033589

VII - Alimentar o núcleo central de informática com dados estatísticos de produção de serviços e os relativos aos dados vitais concernentes, a registros de nascimento, atestado de óbitos, açoes de vigilância epidemiológica e as notificações compulsórias das doenças transmissí ' veis de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde;

VIII - Exercer a vigilância sanitária, observando as normas Federais e Estaduais sobre Farmácias, Drogarias, Postos de Medicamentos, Unidades Volantes, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, ' Feiras Livres, Mercados, Matadouros e outros locais onde se expõe a venda ou feito o consumo de alimentos, bem como o controle das condições de exercício profissional na área de ' Saúde;

IX - Executar assistência médico-odontológica à população;

X - Promover o levantamento das necessidades de material permanente e de consumo para as diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Promover levantamento das necessidades de Recursos Humanos de suas diversas Unidades, bem como seu treinamento;

XII - Promover as atividades de controle, distribuição e remanejamento de materiais permanentes' e de consumo sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades;

XIII - Manter o controle dos seus servidores, bem como efetuar o remanejamento para as diversas ' Unidades a ela subordinada, assim como colocar o Servidor à disposição da Secretaria Muni' cipal de Administração, quando se julgar necessário e,

XIV - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. n.º 033578/89
fls. 025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 18 - À Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social compete:

I - Desenvolver atividades relacionadas à ocupação de mão-de-obra, principalmente no tocante à colocação, treinamento e orientação ao trabalhador;
II - Promover assistência social integrado as esferas de atuação pública e privada;
III - Desenvolver atividades que visam a promoção e fixação do migrante no âmbito do Município;
IV - Executar programas relacionados à política do bem estar do menor de forma preventiva e assistencial;
V - Desenvolver ações que incentivam a participação e o desenvolvimento comunitário, e assistência social e a educação de base e,
VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. n.º 0335/87
fls. 046

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

I - Promover a execução das atividades concernentes à, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos prédios próprios da Prefeitura;
II - Promover a construção e a conservação de estradas e caminhos integrante do sistema viário do Município;
III - Promover a execução e manutenção dos serviços públicos tais como: praças, parques e jardins, matadouros, feiras, assim como efetuar a limpeza pública;
IV - Celebrar Convênios com órgãos públicos e privados, visando a execução de obras programadas;
V - Executar a fiscalização de contratos que se relaciona com serviços a seu cargo;
VI - Responsabilizar-se pela administração dos cemitérios e,
VII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Proc. n.º 0335/85
fls. 024

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITA

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA PARA 19 90
19 86	19 87	19 88		
28.058	85.818	532.158	598.000	63.000.000

Proc. n.º 03/086
Fls. 018

DESPESA

DESPESA RELIZADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	DESPESA PREVISTA PARA 19 90
19 86	19 87	19 88		
32.995	86.063	546.031	598.000	63.000.000

EVOLUÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA - NCZ$ 1,00				COMPARAÇÃO %		
	ARRECADADA		ESTIMADA				
	1987	1988	1989	1990	88/87	89/88	90/89
RECEITAS CORRENTES	58.175	334.599	402.100	27.292.500	475.15	20.17	6.687.49
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.565	38.569	69.000	3.100.000	303.23	78.90	4.392.75
RECEITA PATRIMONIAL	440	11.466	21.000	1.156.000	2.505.90	83.15	5.404.76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.824	271.770	292.200	22.866.000	480.40	7.51	7.725.46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346	12.794	19.900	170.500	850.52	55.54	756.78
RECEITAS DE CAPITAL	27.643	197.559	195.900	35.707.500	614.68	- 0.84	18.127.41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	100	14.802.500	-	-	14.702.500.00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.683	11.820	10.100	3.001.000	340.55	-17.02	29.612.87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.960	185.739	185.600	17.903.000	644.14	- 0.07	9.546.01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	100	1.000	-	-	900.00
TOTAL	85.818	532.158	598.000	63.000.000	520.10	12.37	10.435.11

Proc. n.º 0335/89
fls. 029

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA 1987	%	RECEITA ARRECADADA 1988	%	RECEITA ESTIMADA 1989	%	RECEITA ESTIMADA 1990	%
RECEITAS CORRENTES	58.175	67.79	334.599	62.88	402.100	67.25	27.292.500	43.32
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.565	11.15	38.569	7.25	69.000	11.54	3.100.000	4.92
RECEITA PATRIMONIAL	440	0.51	11.466	2.16	21.000	3.52	1.156.000	1.83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.824	54.57	271.770	51.07	292.200	48.87	22.866.000	36.30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346	1.56	12.794	2.40	19.900	3.32	170.500	0.27
RECEITA DE CAPITAL	27.643	32.21	197.559	37.12	195.900	32.75	35.707.500	56.68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	100	0.01	14.802.500	23.49
ALIENAÇÃO DE BENS	2.683	3.13	11.820	2.22	10.100	1.69	3.001.000	4.76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.960	29.08	185.739	34.90	185.600	31.04	17.903.000	28.42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	100	0.01	1.000	0.01
TOTAL	85.818	100	532.158	100	598.000	100	63.000.000	100

Proc. nº 0335/89
fls. 030

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃOS

ORGÃOS	DESPESA REALIZADA 1987	%	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA FIXADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	12.014	13.96	66.924	12.26	28.800	4.82	1.490.000	2.37
CÂMARA MUNICIPAL	12.014	13.96	66.924	12.26	28.800	4.82	1.490.000	2.37
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	74.049	86.04	479.107	87.74	569.200	95.18	61.510.000	97.63
GABINETE DA PREFEITA	7.815	9.08	70.825	12.97	32.800	5.48	1.866.000	2.96
PROCURADORIA JURIDICA	994	1.15	5.922	1.08	12.000	2.00	260.000	0.41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	3.554	4.13	16.277	2.98	53.050	8.88	15.947.700	25.31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.339	12.01	113.430	20.78	153.254	25.62	3.092.000	4.91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.368	2.76	9.626	1.76	14.000	2.34	175.500	0.28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	31.307	36.38	180.928	33.14	147.151	24.61	13.066.000	20.74
TOTAL								

Proc. nº 033589
fls. 031

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃOS

ORGÃOS	DESPESA REALIZADA 1987	%	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA FIXADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.432	3.99	27.346	5.01	23.475	3.93	4.516.000	7.17
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SICAL	1.067	1.24	6.621	1.21	8.350	1.40	390.000	0.62
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	623	0.72	5.040	0.92	20.000	3.34	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.550	14.58	43.092	7.89	105.120	17.58	22.196.800	35.23
TOTAL	86.063	100	546.031	100	598.000	100	63.000.000	100

Proc. nº 0335/89
fls. 032

EVOLUÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA - NCz$ 1,00				COMPARAÇÃO %		
	REALIZADA		FIXADA				
	1987	1988	1989	1990	88/87	89/88	90/89
DESPESAS CORRENTES	62.157	424.529	428.894	28.264.800	582.99	1.02	6.490.15
DESPESAS DE CUSTEIO	60.814	418.933	408.140	26.672.800	588.87	- 2.64	6.435.20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.343	5.596	20.754	1.592.000	316.67	270.87	7.570.81
DESPESAS DE CAPITAL	23.906	121.502	169.106	34.735.200	408.24	39.17	20.440.48
INVESTIMENTOS	23.906	121.384	169.006	34.335.200	407.75	39.23	20.215.96
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	118	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	100	400.000	-	-	399.900.00
TOTAL	86.063	546.031	598.000	63.000.000	534.45	9.51	10.435.11

Proc. nº 033511
fls. 033

COMPOSIÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA 1987	%	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA FIXADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%
DESPESAS CORRENTES	62.157	72.22	424.529	77.75	428.894	71.72	28.264.800	44.86
DESPESAS DE CUSTEIO	60.814	70.66	418.933	76.72	408.140	68.25	26.672.800	42.34
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	1.343	1.56	5.596	1.03	20.754	3.47	1.592.000	2.52
DESPESAS DE CAPITAL	23.906	27.78	121.502	22.25	169.106	28.28	34.735.200	55.14
INVESTIMENTOS	23.906	27.78	121.384	22.23	169.006	28.26	34.335.200	54.50
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	118	0.02	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	100	0.02	400.000	0.64
TOTAL	86.063	100	546.031	100	598.000	100	63.000.000	100

Proc. n.º 0335/89
fls. 034

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	1.460.000	30.000	1.490.000
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.460.000	30.000	1.490.000
02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	26.804.800	34.705.200	61.510.000
01	GABINETE DA PREFEITA	1.646.000	220.000	1.866.00
02	PROCURADORIA JURÍDICA	218.000	42.000	260.000
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1.468.500	14.479.200	15.947.700
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.011.000	81.000	3.092.000
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	165.500	10.000	175.500
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	9.471.000	3.595.000	13.066.000
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.606.000	1.910.000	4.516.000
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	372.000	18.000	390.000
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.846.800	14.350.000	22.196.800
	TOTAL ➡	28.264.800	34.735.200	63.000.000

Proc. n.º 0335/89
fls. 635

NCz$ 1.00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22

CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.490.000
01	GABINETE DA PREFEITA	1.866.000
02	PROCURADORIA JURÍDICA	260.000
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	15.947.700
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.092.000
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	175.500
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	13.066.000
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.516.000
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	390.000
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22.196.800
	TOTAL ➡	63.000.000

Fls. 036

Proc. nº 033681

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS 23

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.460.000	30.000	1.490.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.773.800	4.582.200	11.356.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	9.471.000	3.595.000	13.066.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	-	100.000	100.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.080.000	16.600.000	18.680.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	1.000.000	1.000.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	2.606.000	1.910.000	4.516.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	872.000	18.000	890.000
16	TRANSPORTE	5.002.000	6.900.000	11.902.000
	TOTAL ➡	28.264.800	34.735.200	63.000.000

Proc. nº 033/87
fls. 034

ANEXO-1

NCz$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	NCz$	NCz$	DESPESA	NCz$	NCz$
RECEITAS CORRENTES		27.292.500	DESPESAS CORRENTES		28.264.800
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.100.000		DESPESAS DE CUSTEIO	26.672.800	
RECEITA PATRIMONIAL	1.156.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.592.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.866.000		SUPERAVIT		972.300
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.500		TOTAL		28.264.800
TOTAL		27.292.500			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		972.300	DESPESAS DE CAPITAL		34.735.200
RECEITAS DE CAPITAL		35.707.500	INVESTIMENTOS	34.335.200	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.802.500				
ALIENAÇÃO DE BENS	3.001.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.903.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		TOTAL		34.735.200
TOTAL		35.707.500			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	27.292.500	DESPESAS CORRENTES	28.264.800
RECEITAS DE CAPITAL	35.707.500	DESPESAS DE CAPITAL	34.735.200
		RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	63.000.000	TOTAL	63.000.000

Proc. nº 0335/89
fls. 0038

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

NCz$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.292.500
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		1.900.000	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.000.000		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.000.000		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	900.000		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	500.000		
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	400.000		
1120.00.00	TAXAS		1.200.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	700.000		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.156.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		16.000	

TOTAL →

Proc. nº 033589
fls. 039

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

NCz$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1311.00.00	ALUGUÉIS	16.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.140.000	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.866.000	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	22.866.000	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.352.000		
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.350.000		
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.000.000		
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ARTIGOS 157, I E 158, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	300.000		
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000		
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.000		
1721.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000		
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	1.000		
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	14.514.000		
			TOTAL →	

Proc. nº 0335/89
fls. 040

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

NCz$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	4.504.000		
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	300.000		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	600.000		
1722.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	400.000		
1722.01.04	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.204.000		
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.010.000		
1722.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000.000		
1722.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	10.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170.500	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		100.000	
1920.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES		50.000	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		13.000	
	TOTAL →			

Proc. nº 6335/89
fls. 041

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

NCz$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.000		
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		7.500	
1990.02.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
1991.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.500		
1991.01.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	1.000		
1991.02.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	3.500		
1991.03.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1992.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	1.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			35.707.500
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.802.500	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		14.802.500	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		3.001.000	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000	
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.000.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		17.903.000	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		17.903.000	
			TOTAL →	

Proc. n.º 0335/89
Fls. 048

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64 — NCz$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Econômica
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.902.000		
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.500.000		
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.000.000		
2421.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000		
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	402.000		
2421.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000		
2421.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	401.000		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.001.000		
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.001.000		
2422.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000.000		
2422.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	1.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000	
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
			TOTAL →	63.000.000

Proc. n.º 0335/89
Fls. 043

NCzB 100

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÖNIO E À RENDA	
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	ART. 40 ITEM I LETRA " A " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	ART. 40 ITEM I LETRA " B " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	LEI Nº 101 DE 30/05/86 (C. T. M)
1120.00.00	TAXAS	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	

Proc. nº 0335/89
fls. 044

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1311.00.00	ALUGUÉIS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964/ ART. 141 ITEM II LETRA " A " DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA.
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	ART. 191 ITEM V DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 06/08/83.
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NAS FONTES (ARTIGOS 157, I E 158, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).	ART. 191 ITEM II DA CONSTITUIÇAO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 06/08/83.
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	ART. 191 ITEM I DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 06/08/83.

Proc. nº 033578
Fls. 045

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	ART. 21 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 06/08/83.
1722.01.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	ART. 22 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 06/08/83.
1722.01.03	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LEI Nº 86 DE 23/12/85.
1722.01.04	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS	ART. 155 ITEM I LETRA " B " DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Proc. nº 0335/87
fls. 046

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1722.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1722.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
1990.02.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1991.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1991.01.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1991.02.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1991.03.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1992.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M).
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.

Proc. nº 0335/89
Fls. 047

NCzB 100

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
2200.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2220.00.00	ALIENAÇAO DE BENS IMÓVEIS	LEI Nº 03 DE 18/07/83 E LEI Nº 39 DE 03/07/84.
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	ART. 191 ITEM IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE EONDÔNIA DE 06/08/83.
2421.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2421.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.

Proc. nº 033589
Fls. 048

NCz$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			28.264.800
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			26.672.800
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		15.244.300	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	13.719.300		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.102.800		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	616.500		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		6.393.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.854.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	207.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.647.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		181.500	
3.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000		
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.500		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.592.000
3.2.3.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
3.2.3.3 - 00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	10.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 033/89
fls. 049

NCz$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.5.0. - 00	TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS		80.000	
3.2.5.2 - 00	PENSIONISTAS	50.000		
3.2.5.3 - 00	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.000		
3.2.5.4 - 00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000		
3.2.5.9 - 00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	10.000		
3.2.6.0 - 00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000	
3.2.6.1 - 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.000.000		
3.2.8.0 - 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		502.000	
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			34.735.200
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			34.335.200
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.274.700	
4.1.3.0 - 00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		3.000.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		60.500	
4.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000		
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.500		
4.3.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			400.000
			TOTAL ➡	

Proc. n.º 0335/87
fls. 050

NCz$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.3.5.0 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		400.000	
4.3.5.1 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	400.000		

TOTAL ➡ 63.000.000

Proc. nº 0335/81
fls. 051

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 9

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	1.490.000					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE			11.356.000			
TOTAL ➡	1.490.000		11.356.000			

Proc. nº 0335/87
fls. 054

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 9 (CONTINUAÇÃO)

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS \ FUNÇÕES	DESENVOVIMENTO REGIONAL.	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RECURSOS MINER	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV.	RELAÇÕES EXTERIORES
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE		13.066.000	100.000	18.680.000	1.000.000	
TOTAL ➡		13.066.000	100.000	18.680.000	1.000.000	

Proc. nº 033581
fls. 053

Lei nº 4.320/64

ANEXO-9 (CONTINUAÇÃO)

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

40

ORGÃOS \ FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	TOTAL
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE					1.490.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	4.516.000		890.000	11.902.000	61.510.000
TOTAL ➡	4.516.000		890.000	11.902.000	63.000.000

Proc. nº 033518/89
fls. 054

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 8

NCz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	LEGISLATIVA			1.490.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			1.490.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000		1.490.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			11.356.000
	ADMINISTRAÇÃO			7.488.300
03.07.014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	140.000	120.000	260.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	720.000	1.000.000	1.720.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.932.300	2.730.000	4.662.300
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	500.000	500.000
03.07.247	DIFUSÃO CULTURAL	200.000	-	200.000
03.07.323	PLANEJAMENTO	111.000	35.000	146.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			175.500
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	70.500	105.000	175.500
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.692.200
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	51.000	-	51.000
03.09.323	PLANEJAMENTO	2.641.200	1.000.000	3.641.200
	TOTAL ➡			

Fls. 055

Proc. nº 033/81

Lei nº 4.320/64

ANEXO-8

NCz$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

42

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			13.066.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			100.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	100.000		100.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			12.700.000
08.42.188	ENSINO REGULAR	3.700.000	9.000.000	12.700.000
	ENSINO MÉDIO			20.000
08.43.198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	20.000	-	20.000
	CULTURA			246.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	246.000	-	246.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			100.000
	ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	-	100.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			18.680.000
	HABITAÇÃO			100.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS	-	100.000	100.000
	URBANISMO			11.210.000
10.58.323	PLANEJAMENTO	10.000.000	-	10.000.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 033587
Fls. 056

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 8

NCz$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.58.328	PARQUES E JARDINS	210.000	1.000.000	1.210.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			7.270.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	1.070.000	6.000.000	7.070.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	150.000	50.000	200.000
	SANEAMENTO			100.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS	100.000	-	100.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.000.000
	INDÚSTRIA			1.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	-	1.000.000	1.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			4.516.000
	SAÚDE			4.516.000
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	2.676.000	1.840.000	4.516.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			890.000
	ASSISTÊNCIA			390.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	90.000	300.000	390.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR			
	PÚBLICO			500.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 03.5/67
fls. 052

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 8

NCz$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	130.000	370.000	500.000
	TRANSPORTE			11.902.000
	URBANISMO			6.301.000
16.58.575	VIAS URBANAS	800.000	5.501.000	6.301.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			5.601.000
16.88.531	RODOVIAS	-	2.000.000	2.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS	750.000	2.851.000	3.601.000
	TOTAL ➡	27.498.000	35.502.000	63.000.000

Proc. nº 033/67
fls. 058

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			1.490.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			1.490.000
0101001	AÇÃO LEGISLATIVA		1.490.000	1.490.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			11.356.000
	ADMINISTRAÇÃO			7.488.300
0307014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		260.000	260.000
0307020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.720.000	1.720.000
0307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.662.300	4.662.300
0307025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	500.000		500.000
0307247	DIFUSÃO CULTURAL	200.000		200.000
0307323	PLANEJAMENTO		146.000	146.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			175.500
0308030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		175.500	175.500
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.692.200
	TOTAL ➡			

Proc. nº 033587
fls. 057

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0309217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		51.000	51.000
0309323	PLANEJAMENTO		3.641.200	3.641.200
	EDUCAÇÃO E CULTURA			13.066.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			100.000
0841190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		100.000	100.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			12.700.000
0842188	ENSINO REGULAR	3.000.000	9.700.000	12.700.000
	ENSINO MÉDIO			20.000
0843198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO		20.000	20.000
	CULTURA			246.000
0848247	DIFUSÃO CULTURAL	200.000	46.000	246.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			100.000
	ENERGIA ELÉTRICA			100.000
0951268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000		100.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			18.680.000
	HABITAÇÃO			100.000
1057316	HABITAÇÕES URBANAS	100.000		100.000
	TOTAL ➡			

Fls. 060

Proc. nº 033547

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	URBANISMO.			11.210.000
1058323	PLANEJAMENTO	10.000.000		10.000.000
1058328	PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	1.000.000	210.000	1.210.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			7.270.000
1060325	LIMPEZA PÚBLICA		7.070.000	7.070.000
1060326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	50.000	150.000	200.000
	SANEAMENTO			100.000
1076449	SISTEMAS DE ESGOTOS	100.000		100.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.000.000
	INDÚSTRIA			1.000.000
1162346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000		1.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			4.516.000
	SAÚDE			4.516.000
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.600.000	2.916.000	4.516.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			890.000
	ASSISTÊNCIA			390.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 033.107
fls. 061

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		390.000	390.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			500.000
1584492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		500.000	500.000
	TRANSPORTE			11.902.000
	URBANISMO			6.301.000
1658575	VIAS URBANAS	4.300.000	2.001.000	6.301.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			5.601.000
1688531	RODOVIAS	2.000.000		2.000.000
1688534	ESTRADAS VICINAIS	600.000	3.001.000	3.601.000
	TOTAL ➡	24.750.000	38.250.000	63.000.000

Fls. 062

Proc. n.º 033/89

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	LEGISLATIVA			1.490.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			1.490.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000	30.000	1.490.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			11.356.000
	ADMINISTRAÇÃO			7.488.300
03.07.014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	218.000	42.000	260.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.520.000	200.000	1.720.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.531.300	1.131.000	4.662.300
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		500.000	500.000
03.07.247	DIFUSÃO CULTURAL		200.000	200.000
03.07.323	PLANEJAMENTO	126.000	20.000	146.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			175.500
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	165.500	10.000	175.500
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.692.200
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	51.000		51.000
	TOTAL ➡			

Proc. n. 033
Fls. 063

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.09.323	PLANEJAMENTO	1.162.000	2.479.200	3.641.200
	EDUCAÇÃO E CULTURA			13.066.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			100.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	70.000	30.000	100.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			12.700.000
08.42.188	ENSINO REGULAR	9.350.000	3.350.000	12.700.000
	ENSINO MÉDIO			20.000
08.43.198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	10.000	10.000	20.000
	CULTURA			246.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	41.000	205.000	246.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			100.000
	ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		100.000	100.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			18.680.000
	HABITAÇÃO			100.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS	100.000		100.000
	URBANISMO			11.210.000
10.58.323	PLANEJAMENTO		10.000.000	10.000.000
	TOTAL ➡			

Rs. 064

Proc. n.º 033506

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
10.58.328	PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	210.000	1.000.000	1.210.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			7.270.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	1.670.000	5.400.000	7.070.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	100.000	100.000	200.000
	SANEAMENTO			100.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS		100.000	100.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.000.000
	INDÚSTRIA			1.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		1.000.000	1.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			4.516.000
	SAÚDE			4.516.000
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	2.606.000	1.910.000	4.516.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			890.000
	ASSISTÊNCIA			390.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	372.000	18.000	390.000
	TOTAL ➡			

Fls. 065

Proc. nº 033.527

NCz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			500.000
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	500.000		500.000
	TRANSPORTE			11.902.000
	URBANISMO			6.301.000
16.58.575	VIAS URBANAS	2.001.000	4.300.000	6.301.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			5.601.000
16.88.531	RODOVIAS		2.000.000	2.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS	3.001.000	600.000	3.601.000
TOTAL ➡		28.264.800	34.735.200	63.000.000

Proc. Nº 0556/87
fls. 066

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 01 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO 53

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.490.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			1.490.000
01.01Q01	AÇÃO LEGISLATIVA			1.490.000
01.010012.01	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.490.000	1.490.000
TOTAL ➡			1.490.000	1.490.000

Proc. nº 033/89
fls. 062

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO 55

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			260.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			260.000
03.07.014	DESPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			260.000
03.07.0142.03	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		260.000	260.000
	TOTAL ➡		260.000	260.000

Proc. nº 033/87
fls. 067

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA DE TRABALHO 54

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.866.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			1.866.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.720.000
03.07.0202.01	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA		1.720.000	1.720.000
03.07.323	PLANEJAMENTO			146.000
03.07.3232.02	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		146.000	146.000
	TOTAL ➡		1.866.000	1.866.000

fls. 064

Proc. nº 0335/87

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO 56

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.947.700
03.07	ADMINISTRAÇÃO			1.255.500
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.255.500
03.07.0212.06	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS		1.255.500	1.255.500
03.09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.692.200
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			51.000
03.09.2172.05	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		51.000	51.000
03.09.323	PLANEJAMENTO			3.641.200
03.09.3232.04	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COODENAÇÃO		3.641.200	3.641.200
	TOTAL ➡			

Proc. n. 033787
fls. 070

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO 57

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			10.000.000
10.58	URBANISMO			10.000.000
10.58.323	PLANEJAMENTO			10.000.000
10.58.3231.01	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000.000		10.000.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.000.000
11.62	INDÚSTRIA			1.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			1.000.000
11.62.3461.02	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1.000.000		1.000.000
	TOTAL ➡	11.000.000	4.947.700	15.947.700

Proc. n.º 0335/87
fls. 071

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO 58

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.592.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			2.592.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.592.000
03.07.0212.07	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.585.000	2.585.000
03.07.0212.09	FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL		7.000	7.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			500.000
15.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			500.000
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			500.000
15.84.4922.08	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		500.000	500.000
	TOTAL ➡		3.092.000	3.092.000

Proc. n.º 033/87
fls. 072

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO 59

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			175.500
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			175.500
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			175.500
03.08.0302.10	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		175.500	175.500
	TOTAL ➡		175.500	175.500

Proc. nº 033/88

Fls. 063

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			13.066.000
08.41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			100.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			100.000
08.41.1902.12	ATIVIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		100.000	100.000
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL			12.700.000
08.42.188	ENSINO REGULAR			12.700.000
08.42.1882.11	ATIVIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		8.000.000	8.000.000
08.42.1882.15	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		1.700.000	1.700.000
08.42.1881.03	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3.000.000		3.000.000
08.43	ENSINO MÉDIO			20.000
08.43.198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO			20.000
08.43.1982.13	ATIVIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU		20.000	20.000
	TOTAL ➡			

Proc. n.º 0335/89
Fls. 094

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO 61

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.48	CULTURA			246.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL			246.000
08.48.2472.14	ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		46.000	46.000
08.48.2471.04	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	200.000		200.000
	TOTAL ➡	3.200.000	9.866.000	13.066.000

Proc. nº 033/89
fls. 075

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO 62

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SAÚDE E SANEAMENTO			4.516.000
13.75	SAÚDE			4.516.000
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			4.516.000
13.75.4282.16	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.216.000	2.216.000
13.75.4282.17	ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		40.000	40.000
13.75.4282.18	ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		660.000	660.00
13.75.4281.05	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	1.600.000		1.600.000
	TOTAL ➡	1.600.000	2.916.000	4.516.000

Proc. nº 0335/86
fls. 76

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO 63

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			390.000
15.81	ASSISTÊNCIA			390.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			390.000
15.81.4862.19	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		390.000	390.000
	TOTAL ➡		390.000	390.000

Proc. nº 0335/87
Fls. 07
Visto

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO** 64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.514.800
03.07	ADMINISTRAÇÃO			1.514.800
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			814.800
03.07.0212.21	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		613.800	613.800
03.07.0212.23	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		201.000	201.000
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			500.000
03.07.0251.14	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS NO MUNICÍPIO	500.000		500.000
03.07.247	DIFUSÃO CULTURAL			200.000
03.07.2471.13	CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES COBERTO	200.000		200.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			100.000
09.51	ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.2681.16	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000		100.000
10.	HABITAÇÃO E URBANISMO			8.680.000
10.57	HABITAÇÃO			100.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS			100.000
	TOTAL ➡			

Fls. 078

Proc. nº 0552/81

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO 65

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.57.3161.12	LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E MEDIÇÃO DE LOTES URBANOS	100.000		100.000
10.58	URBANISMO			1.210.000
10.58.328	PARQUES E JARDINS			1.210.000
10.58.3282.24	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES, PRAÇAS E JARDINS		210.000	210.000
10.58.3281.10	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.000.000		1.000.000
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			7.270.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA			7.070.000
10.60.3252.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		7.070.000	7.070.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			200.000
10.60.3262.27	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO		150.000	150.000
10.60.3261.06	IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO	50.000		50.000
10.76	SANEAMENTO			100.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS			100.000
10.76.4491.15	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	100.000		100.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 0335
Fls. 079

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO 66

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE			11.902.000
16.58	URBANISMO			6.301.000
16.58.575	VIAS URBANAS			6.301.000
16.58.5751.07	ABERTURA DE VIAS URBANAS	300.000		300.000
16.58.5751.09	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.000.000		4.000.000
16.58.5752.25	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		2.001.000	2.001.000
16.88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			5.601.000
16.88.531	RODOVIAS			2.000.000
16.88.5311.11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	2.000.000		2.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS			3.601.000
16.88.5341.08	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	600.000		600.000
16.88.5342.26	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.001.000	3.001.000
	TOTAL	8.950.000	13.246.800	22.196.800
		24.750.000	38.250.000	63.000.000

PROC. Nº 0335/85
Fls. 080

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ÓRGÃO 01 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA 67

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			1.460.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.458.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		1.340.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	1.315.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.300.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	15.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		60.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		8.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.000
3.2.8.0 - 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2.000	
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000

TOTAL ➡

Proc. nº 033/89
fls. 081

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCzB 1,00

ORGÃO 01 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA 68

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			30.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	

TOTAL ➡ 1.490.000

Proc. nº 033/87
fls. 02

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - GABINETE DA PREFEITA

NATUREZA DA DESPESA 69

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			1.646.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.646.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		1.145.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	1.145.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.035.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	110.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		130.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		350.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	350.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		21.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			220.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000	
			TOTAL	1.866.000

Fls. 013

Proc. nº 033/84

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			218.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			218.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		145.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	145.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	25.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		23.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		30.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		20.000	
3.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000		
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			42.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			42.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		10.000	
4.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000		
	TOTAL ➡			260.000

Fls. 084

Proc. n.º 035/87

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 71

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			1.468.500
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.458.500
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		770.500	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	770.500		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	700.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	70.500		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		340.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		338.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	7.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	331.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		10.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.000
3.2.3.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000	
3.2.3.3 - 00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	10.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 033/87
Fls. 085

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO CONTINUAÇÃO ...

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 72

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			14.479.200
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			14.479.200
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.478.700	
4.1.3.0 - 00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		3.000.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		500	
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500		

TOTAL ➡ 15.947.700

Proc. nº 035/79
fls. 086

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 73

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			3.011.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.431.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		1.955.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	1.655.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.630.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	25.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		205.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		211.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	201.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		60.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			580.000
3.2.5.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		80.000	
3.2.5.2 - 00	PENSIONISTAS	50.000		
3.2.5.3 - 00	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.000		

TOTAL ➡

Fls. 087

Proc. nº 0335/89

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO CONTINUAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 74

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.5.4 - 00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000		
3.2.5.9 - 00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	10.000		
3.2.8.0 - 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		500.000	
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			81.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			81.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.000	

TOTAL ➡ 3.092.000

Proc. nº 033/87
fls. 087

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA 75

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			165.500
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			165.500
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		115.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	115.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	105.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		25.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		500	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			10.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
			TOTAL ➡	175.500

Proc. nº 033/87
Fls. 087

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2- DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA 76

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			9.471.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			9.471.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		6.950.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	6.050.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	50.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		1.180.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.291.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	151.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.140.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		50.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 033589
fls. 090

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA 77

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			3.595.000
4.1.0,0 - 00	INVESTIMENTOS			3.595.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.150.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.395.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		50.000	
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000		

TOTAL ➡ 13.066.000

Proc. nº 033/84
fls. 091

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 78

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			2.606.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.606.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		2.001.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	1.701.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	201.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		410.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		185.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	25.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	160.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		10.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.910.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			1.910.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		910.000	

TOTAL ➡ 4.516.000

Proc. nº 033581

fls. 092

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA 79

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			372.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			372.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		310.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	310.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			18.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			18.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000	

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA 80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			7.846.800
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			6.846.800
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		512.800	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	512.800		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	412.800		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	100.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.333.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.330.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000.000
3.2.6.0 - 00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000	
3.2.6.1 - 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.000.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 033578
fls. 094

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

NCz$ 1,00

ÓRGÃO CONTINUAÇÃO ...

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA 81

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			14.350.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			13.950.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.850.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100.000	
4.3.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			400.000
4.3.5.0 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		400.000	
4.3.5.1 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	400.000		

TOTAL ➡ 22.196.800

Proc. nº 0335/87
Fls. 095

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
29/09/89 | N.º 0335/89
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0335/87
fls. 096

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
EM 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao Procurador
Jurídico p/ as
Providências
02/10/89
Humpiz.

Ao Expediente
Enviar ao plenário para conhecimento. -
Em 02 - outubro - 1989. -
José Martins dos Anjos:
Procurador - Jurídico. -

Proc. n.º 0335/89
fls. 097

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 236 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.989, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto ora em análise é Constitucional à luz dos Artigos 134, 135, 136 e 137 da Constituição Estadual recentemente em vigor bem assim os Artigos 165 e 167 da Constituição Federal vigente.

Pela Constituição Estadual Combinada com a Constituição Federal ambas recentemente em vigor, e como não temos ainda, nossa LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, por estas Cartas Magnas não há Artigo que veda ao Legislativo, o poder de remanejar o Projeto de Lei Orçamentário.

Ora é princípio secular de Direito que "O QUE A LEI NÃO PROIBE, ELA ADMITE". D'onde se conclui que podemos constitucionalmente apresentar emendas ao Projeto de Orçamento ora em análise.

cont...

Proc. nº 0335/89
fls. 098
Idonima

1º - Assim sendo, fiel no objetivo principal da Câmara Municipal que é Iegislar e Fiscalizar os Atos Administrativos do Poder Executivo, observamos, que primeiramente dois Artigos deste Projeto necessitam serem suprimidos o Artigo 5º e seus Parágrafos e o Artigo 8º pois autorizam abertura de créditos alterando-se o programa de investimentos de cada Projeto ou Atividade. O Artigo 8º pela mesma forma, ora estes castram os objetivos Constitucional ' da Câmara Municipal. Como aprovar coisas ou transações futuras?

2º - Com referência à Despesa com o Poder Legislativo, fora orçada a Despesa do Poder Iegislativo em 1.490.000 para o ano de 1.990. Estamos certos de que este orçamento de acordo com esta inflação galopante, não chegaremos ao mês de Maio de 1.990 sem ter que solicitar suplementação.

Assim, necessário se faz uma modificação nestes valores a fim de que a Câmara Municipal possa lhe ser orçado um maior valor , para fazer face as Despesas do Poder Legislativo durante o Exercício de 1.990.

Assim sendo, sugerimos que as Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, apresente as emendas necessárias se for este o entendimento destas Comissões Permanentes.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 05 de Outubro de 1.989

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
PROCURADOR JURÍDICO.

Proc. n.º 0335/89
fls. 099
Vereno

A comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em. 05/10/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora 1º Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wágney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe confirem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 236 / 89

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em 05 de Outubro de 1989

Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador PTB

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 0335/89
fls. 100
Vanna

PARECER Nº 79/89

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990.

Dentro dos Termos ora apresentados pelo Executivo Municipal na elaboração do referido Projeto, julgamos necessário e de bom alvitre que nos Termos amparados por Lei, se apresentem Emendas Modificativas e Supressivas aos Autos do Projeto; Pois de merito e legalidade são as mesmas, no instante em que regularam a Redação ora não satisfatória, para tanto solicitamos a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças por ser de sua competência, Emendas nos seguintes Artigos:

ARTIGO 4º...

No sentido de consentrar Atividades Bancárias Exclusivamente na Praça de Ouro Preto do Oeste.

ARTIGO 5º...

No sentido de Suprimir o mesmo em sua Redação Geral.

ARTIGO 8º...

No sentido único de Suprimir o mesmo em sua Redação Geral.

Atenção Especial, solicitamos na Emendas Modificativas que propomos no Artigo 3º no sentido de sanar previstas lezões nos andamentos dos trabalhos legislativos desta Casa de Iei, atentando para a insuficiente Carga Orçamentária prevista para o Poder Legislativo no Exercício de 1.990.

cont...

PROC. N.º 0335/89
fls. 0101
Comissão

Partindo da aprovação das Emendas Propostas se remos então favoravel do mesmo, desde que elaborada sua Redação Final nos Termos Propostos.

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste 11 de Outubro de 1.989

WÁGNEY GUIMARÃES
VEREADOR-RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0335/89
fls. 0102

PARECER Nº 79/89

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

PARECER DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto acima, e considerando os substânciosos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Nobre Vereador Relator desta Comissão, com os mesmos estamos de pleno acordo, pois as Emendas solicitadas à Comissão de Orçamentos e Finanças, são de estremosa necessidade.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto incluindo as Emendas solicitadas.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste , 12 de Outubro de 1.989

WÂGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE

DR.RICARDO DIAS ILLIVI IBANEZ
SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 16 / 10 / 89

Proc. n.º 0335/89
fls. 0103

AO EXPEDIENTE,
PARA POSTERIOR ENVIO AO PLENÁRIO.

EM, 12/10/89

Neuza de Souza Kotis Machado
Diretora Dptº Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

AO PLENÀRIO,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER Nº 79/89 DA COMISSÃO P. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 236/89.

EM, 16/10/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

AO SENHOR PRESIDENTE,
PARA ENVIO ÀS COMISSÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 17/10/89

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0104

PARECER Nº 69/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.98, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto em pauta, o qual refere-se à receita orçamentária e fixação de despesas municipais para o exercício de 1.990, concluimos que existe a necessidade da aplicação dos recursos conforme explica as Emendas Modificativas, Supressiva e Aditiva apresentadas, para que haja uma melhor distribuição dos recursos e verbas públicas municipais aos interesses sociais do Município. As emendas apresentadas propõe mudanças no conteúdo do referido Projeto, visando atender e beneficiar os setores que por ter maiores expressão, carecem maior recurso.

E com as Emendas apresentadas, torna-se viável e recomendamos portanto a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro /89

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 033589
fls. 0105

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/89

Fica assim redigido o Artigo 4º:

Artigo 4º:-Todos as Receitas Vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal da Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias ~~deste~~ do Município à Conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM 13 votos / UNAN
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que a Prefeitura Municipal deverá transacionar e manter suas contas nas agências bancárias do Município.

Assim torna-se mais viável uma fiscalização no movimento bancário da Prefeitura, facilitando assim o controle interno e externo.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1.989.

~~LUIZ~~ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE/SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Proc. n.º 0335/89
fls. 0106

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/89

Fica assim redigido o Parágrafo 4º do Artigo 5º:

Parágrafo 4º:- Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesa ao orçamento, em atividades ou Projetos' constantes deste, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos/ unan
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

É necessária a Emenda ora apresentada, pois toda ' vez que for necessário incluir novos elementos de despesa ao Orçamento em atividades ou Projetos, a Câmara Municipal deverá autorizar este novo elemento.

A necessidade da presente Emenda, decorre do Poder' fiscalizador da Câmara Municipal sobre os atos administrativos do Poder Executivo.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro / 1.989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0107

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/89.

Fica assim redigido o Artigo 7º:

Artigo 7º:- Poderá o Poder Executivo Municipal, des' de que autorizado pela Câmara Municipal, tomar medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ou função de arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / unan.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda justifica-se pelos seus próprios ' fundamentos, para um melhor controle dos atos administrativos do Poder Executivo, torna-se necessário que medidas para atender o fluxo dos dispêndios ou função de arrecadação da Receita, seja ' previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro/89.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0108

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/89

Fica assim redigido o Artigo 8º:

Artigo 8º - Poderá o Poder Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da Despesa face ao comportamento de ingressos dos recursos, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Emenda esta ora apresentada, é necessária pelas seguintes motivos:

1º)-Para que o Poder Executivo proceda a reestimativa da receita e a fixação da despesa face ao comportamento de ingressos dos recursos necessários, torna-se para uma melhor fiscalização que estas medidas sejam aprovadas pela Câmara Municipal.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

jshm.

REFAZER

Proc. n.º 0335/89
fls. 0109

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/89

FICA ASSIM REDIGIDO OS ÍTENS DO ARTIGO 3º:

1.0 -DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 -Legislativa	5.990.000
1.2 -Administração e Planejmaneto	8.856.000
1.5 -Habitação e Urbanismo	16.680.000
2.00-DESPESAS POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0- Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	5.990.000
2.1.1- Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	5.990.000
2.2.3- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	13.447.700
2.2.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.196.800

SALA DAS COMISSÕES EM, 14 DE NOVEMBRO/89

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRÁS RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

Proc. n.º 033589
fls. 0110

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/89

ALTERA VALORES DO ANEXO 6 Fls. 61.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Código	Especificação	Projetos
08.48.2472-14	Atividades Culturais e Desportivas	100.000'
08.48.2471-04	Construção e Instalação da Biblioteca Pública Municipal	100.000.

ALTERA VALORES DO ANEXO 6 Fls. 64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Código	Especificação	Projetos
03.07.2471-13	Construção de Um Ginásio de Esportes Coberto -	700.000

ALTERA VALORES DO ANEXO 06 Fls 66.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Código	Especificação	Projetos
16.88.5311.11	Aquisição de Equipamentos Rodoviários.	1.000.000

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 89.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

REFORÇA
ESPAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0111

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/89

FICA ASSIM REDIGIDO O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 5º.

PARÁGRAFO 3º) - Aplicar o saldo que houver em conta única e especial em agência bancária do Município.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda Modificativa, uma vez que havendo saldo disponível no Orçamento, êste deve ser aplicado em conta especial a fim de que o dinheiro público não desvalorize ou seja defasado pela infração, d'ai a importância da aplicação.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1.989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

nshm.

Proc. n.º 0335/89
fls. 0112

EMENDA ADITIVA Nº 01/89

Acrescenta-se um Sub-Item no Anexo 6 Fls 65.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código	Especifação	Projetos'
10.60.327	Iluminação Pública	500.000

JUSTIFICATIVA:-

As Emendas Modificativas nº 05 e 06/89, bem como a Aditiva nº 01/89, são necessárias para melhor distribuição e aplicação dos recursos e verbas nas áreas diversas que atenderão as necessidades do Município de Ouro Preto do Oeste.

Procuramos com isto atender os setores de maior prioridade ou seja procuramos dar formalidades ao referido Projeto que refere-se a receita orçamentária e fixa as despesas para o ano de 1.990.

Solicitamos portanto aos nobres Vereadores à aprovação das mesmas.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1.989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS ANTOS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0113

EMENDA ADITIVA Nº 02/89

ACRESCENTA-SE MAIS UM ARTIGO NO PROJETO DE LEI Nº 236/89 .

Art. 11 - Com referência ao plano plurianu al, projeto nº 237 de 28 de Setembro de 1.989, no que se refere ' ao ano de 1990, modificam-se os ìtens alterados nesta Lei.

Quanto aos anos subsequentes permanecem ' inalternados.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que no Projeto plurianual, com relação ao ano de 1.990, havendo mudança no Orçamento 1990, consequentemente muda alguns ítens ou melhor aqueles alternados pelas emendas apresentadas no Orçamento.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 89

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos/UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 014

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/89.

Fica Suprimido o Parágrafo 1º do Artigo 5º.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda uma vez que não é pos' sível o Legislativo autorizar um aumento de 300% (Trezentos por '' cento) no Orçamento como uma previsão futura.

Necessário torna-se que quando for preciso este aumen to a Prefeitura envie um Projeto adicional de abertura de Crédito' Suplementar, ai então a Câmara irá aprovar ou não o mesmo.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1.989 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0115

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/89

FICA SUPRIMIDO O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente supressão, uma vez que as operações de Crédito por antecipação da Receita devem ser projetos específicos e autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1.989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0335/89
fls. 0116

PARECER Nº 69/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989, DE' AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL "QUE ESTIMA A RECEITA' E FIXA A DESPESAS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Conforme citação do Relator desta Comissão, decidimos pela aprovação do presente, desde que inceridas as emendas no respectivo Projeto.

Assim sendo, será satisfatório a proposição de Orçamento e fixação das despesas para o próximo ano.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 89

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 033589
fls. 00117

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/89

Fica assim redigido o Artigo 4º:

Artigo 4º - Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias no Município à Conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que a Prefeitura Municipal deverá transacionar e manter suas contas nas Agências Bancárias do Município.

Assim torna-se mais viável uma fiscalização no movimento bancário da Prefeitura, facilitando assim o controle interno e externo.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE/SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Proc. nº 0335/89
fls. 0119

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 23 / 11 / 89

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/89

FICA ASSIM REDIGIDO OS ÍTENS DO ARTIGO 3º:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	5.990.000
1.2 - Administração e Planejamento	11.856.000
.....	
1.5 - Habitação e Urbanismo	14.180.000
.....	
1.10- Transporte	11.402.000
TOTAL	63.000.000

2.0.0 - DESPESAS POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	5.990.000
2.1.1 - Câmara Municipal	5.990.000
2.2.0 - Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	57.010.000
.....	
2.2.3 - Secretaria Mun. de Plan. e Coordenação	13.447.700
.....	
2.2.10- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	20.196.800
TOTAL	63.000.000

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Proc. n.º 0335/89
fls. 0120

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / unan.
Em: 29 / 11 / 89

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/89

ALTERA VALORES DO ANEXO 6 Fls. 64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Código	Especificação	Proj.	Ativ.	Total
03	Administração e Planejamento			2.014.800
03.07	Administração			2.014.800
.....				
03.07.2471.13	Construçao de Um Ginásio de Esportes Coberto	700.000		700.000
.....				

ALTERA VALORES DO ANEXO 6 Fls. 66
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Proj.	Ativ.	Total
16	Transporte			11.402.000
.....				
16.88	Transporte Rodoviário			5.101.000
16.88.531	Rodovias			1.500.000
16.88.5311.11	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.500.000		1.500.000
.....				

Sala das Comissões em, 14 de Novembro de 1989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Proc. n.º 0335/89
fls. 0121

Ao Expediente,

para posterior envio ao Plenário.

Em 27/11/89

Machado

Proc. n.º 0395/89
fls. 0122

PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativa do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Exercício de 1990, demonstrados pelos anexos deste ato que estima a Receita em NCZ$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

	Valor em NCZ$1,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES	27.292.500
1.1 - Receita Tributária	3.100.000
1.2 - Receita Patrimonial	1.156.000
1.3 - Transferências Correntes	22.866.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	170.500

Proc. n.º 033519
fls. 0122

PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 11 / 89

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativa do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Exercício de 1990, demonstrados pelos anexos deste ato que estima a Receita em NCZ$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

	Valor em NCZ$1,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES	27.292.500
1.1 - Receita Tributária	3.100.000
1.2 - Receita Patrimonial	1.156.000
1.3 - Transferências Correntes	22.866.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	170.500

Proc. nº 033509
fls. 0123

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	35.707.500
2.1 - Operações de Crédito	14.802.500
2.2 - Alienação de Bens	3.001.000
2.3 - Transferências de Capital	17.903.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.000
TOTAL	63.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma' discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	5.990.000
1.2 - Administração e Planejamento	8.856.000
1.3 - Educação e Cultura	13.066.000
1.4 - Energia e Recursos Minerais	100.000
1.5 - Habitação e Urbanismo	16.680.000
1.6 - Indústria, Comércio e Serviços	1.000.000
1.7 - Saúde e Saneamento	4.516.000
1.9 - Assistência e Previdência	890.000
1.10- Transporte	11.902.000
TOTAL	63.000.000
2.0.0-DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0-Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	5.990.000
2.1.1-Câmara Municipal	5.990.000
2.2.0-Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste	61.510.000
2.2.1-Gabinete da Prefeita	1.866.000
2.2.2-Procuradoria Jurídica	260.000
2.2.3-Seretaria Mun. de Plan. e Coordenação	13.447.700
2.2.4-Secretaria Municipal de Administração	3.092.000
2.2.5-Secretaria Municipal de Fazenda	175.500
2.2.6-Secretaria Mun. de Educ. Cultura e Esportes	13.066.000
2.2.7-Secretaria Municipal de Saúde	4.516.000
2.2.8-Secretaria Mun. do Trab. e Promoção Social	390.000

Proc. n.º 033597
fls. 0123

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	35.707.500
2.1 - Operações de Crédito	14.802.500
2.2 - Alienação de Bens	3.001.000
2.3 - Transferências de Capital	17.903.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.000
TOTAL	63.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	5.990.000
1.2 - Administração e Planejamento	8.856.000
1.3 - Educação e Cultura	13.066.000
1.4 - Energia e Recursos Minerais	100.000
1.5 - Habitação e Urbanismo	16.680.000
1.6 - Indústria, Comércio e Serviços	1.000.000
1.7 - Saúde e Saneamento	4.516.000
1.9 - Assistência e Previdência	890.000
1.10- Transporte	11.902.000
TOTAL	63.000.000
2.0.0-DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0-Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	5.990.000
2.1.1-Câmara Municipal	5.990.000
2.2.0-Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste	61.510.000
2.2.1-Gabinete da Prefeita	1.866.000
2.2.2-Procuradoria Jurídica	260.000
2.2.3-Seretaria Mun. de Plan. e Coordenação	13.447.700
2.2.4-Secretaria Municipal de Administração	3.092.000
2.2.5-Secretaria Municipal de Fazenda	175.500
2.2.6-Secretaria Mun. de Educ. Cultura e Esportes	13.066.000
2.2.7-Secretaria Municipal de Saúde	4.516.000
2.2.8-Secretaria Mun. do Trab. e Promoção Social	390.000

Proc. n.º 0335/89
fls. 124

FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

2.2.10 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	20.196.800
TOTAL	63.000.000

Artigo 4º - Todas as Receitas Vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal da Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias deste Município à Conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Artigo 5º - Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autrorizado a:

§ 1º - Aplicar o saldo que houver em conta única e especial em agência bancária do Município

§ 2º - Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesas ao orçamento, em atividades ou Projetos constantes deste, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 6º - As Despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessário á realização de obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta, poderão ocorrer à conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instalações.

Artigo 7º - Poderá o Poder Executivo Municipal, desde que autorizado pela Câmara Municipal, tomar medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ou função de arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 8º - Poderá o Poder Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da Despesas face ao comportamento de ingressos dos recursos, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Proc. nº 0335/89
fls. 0124

FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

2.2.10 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos 20.196.800

TOTAL 63.000.000

Artigo 4º - Todas as Receitas Vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal da Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias deste Município à Conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Artigo 5º - Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autrorizado a:

§ 1º - Aplicar o saldo que houver em conta única e especial em agência bancária do Município

§ 2º - Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesas ao orçamento, em atividades ou Projetos constantes deste, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 6º - As Despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessário á realização de obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta, poderão ocorrer à conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instalações.

Artigo 7º - Poderá o Poder Executivo Municipal, desde que autorizado pela Câmara Municipal, tomar medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ou função de arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 8º - Poderá o Poder Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da Despesas face ao comportamento de ingressos dos recursos, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Proc. n.º 0335/89
fls. 0125

FL. 04 PROJETO DE LEI Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989

Artigo 9º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa-QDD serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1.989.

Artigo 10 - O presente Plano vige durante o Exercício de 1.990 à partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Artigo 11 - Com referência ao plano plurianual, projeto nº 237 de 28 de Setembro de 1.989, no que se refere ao ano de 1.990, modificam-se os ítens alterados nesta Lei.

Quanto aos anos subsequentes permanecem inalternados.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sotroche
1º Secretário

Proc. nº 033518/89
fls. 0125

Artigo 9º - Os Quadros de Detalhamento de " Despesa-QDD serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1.989.

Artigo 10 - O presente Plano vige durante o Exercício de 1.990 à partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Artigo 11 - Com referência ao plano plurianual, projeto nº 237 de 28 de Setembro de 1.989, no que se refere ao ano de 1.990, modificam-se os ítens alterados nesta " Lei.

Quanto aos anos subsequentes permanecem inalterados.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO** 61

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.48	CULTURA			246.000
08.48.247	DIVISÃO CULTURAL			246.000
08.48.2472.14	ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	100.000	46.000	146.000
08.48.2471.04	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA pÚBLIOTECA MUNICIPAL	100.000		100.000
	TOTAL ➡	3.200.000	9.866.000	13.066.000

Proc. 033/91
fls. 0126

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO** 64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.514.800
03.07.	ADMINISTRAÇÃO			1.514.800
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			814.800
03.07.0212.21	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		613.800	613.800
03.07.0212.23	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		201.000	201.000
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			500.000
03.07.0251.14	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS NO MUNICÍPIO	500.000		500.000
03.07.247	DIVISÃO CULTURAL			200.000
03.07.2471.13	CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES COBERTO	700.000		700.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			100.000
09.51	ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			100.000
09.51.2681.16	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000		100.000
10.	HABITAÇÃO E URBANISMO			8.680.000
10.57	HABITAÇÃO			100.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS			100.000
	TOTAL ➡			

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Proc. nº 033501
fls. 0187

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

NCz$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO** 65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.57.3161.12	LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E MEDIÇÃO DE LOTES URBANOS	100.000		100.000
10.58.	URBANISMO			1.210.000
10.58.328	PARQUES E JARDINS			1.210.000
10.58.3282.24	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES, PRAÇAS E JARDINS		210.000	210.000
10.58.3281.10	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.000.000		1.000.000
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			7.270.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA			7.070.000
10.60.327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000		500.000
10.60.3252.22	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		7.070.000	7.070.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			200.000
10.60.3262.27	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO		150.000	150.000
10.60.3261.06	IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO	50.000		50.000
10.76	SANEAMENTO			100.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS			100.000
10.76.4491.15	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	100.000		100.000
	TOTAL ➡			

Kailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Proc. nº 033/69
fls. 07/08

Lei nº 4.320/64

NCz$1,00

ANEXO-6

ORGÃO 02- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

66

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE			11.902.000
16.58	URBANISMO			6.301.000
16.58.575	VIAS URBANAS			6.301.000
16.58.5751.07	ABERTURA DE VIAS URBANAS	300.000		300.000
16.58.5751.09	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.000.000		4.000.000
16.58.5752.25	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		2.001.000	2.001.000
16.88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			5.601.000
16.88.531	RODOVIAS			2.000.000
16.88.5311.11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.000.000		1.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS			3.601.000
16.88.5341.08	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	600.000		600.000
16.88.5342.26	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.001.000	3.001.000
	TOTAL ➡	8.950.000	13.246.800	22.196.800
		24.750.000	38.250.000	63.000.000

Proc. nº 335/89
Fls. 0129

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

Proc. n.º 0335/89
fls. 0130

Ao Expediente,

para posterior envio ao plenário.

Em, 29/11/89

Machado

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação dos Emendas modificativas nos: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Emendas aditivas nos: 01, e 02, Emendas supressivas nos: 01 e 02 e Parecer nº 69/89 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e votação única do Projeto de Lei nº 236/89.

Em, 29/11/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89